



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.281, de 9 de outubro de 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação do período de quarentena, em virtude do Coronavírus – Covid-19, que especifica”.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Decreto nº 6.174, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção do Coronavírus – Covid-19, no Município de Ferraz de Vasconcelos, e suas posteriores complementações;

Considerando que através do Decreto nº 6.263, de 18 de setembro de 2020, foi prorrogado o período de quarentena até a data de 9 de outubro de 2020;

Considerando as diretrizes apontadas pelo Governo do Estado de São Paulo, no tocante as medidas de contenção ao avanço do novo Coronavírus – COVID-19; buscando esse Município alinhar as suas ações em conformidade com o Governo do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º. PRORROGA até a data de 16 de novembro de 2020, o período de quarentena que trata o Decreto nº 6.263/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 9 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO